



PROCESSO: 2025.465.367

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de medicamentos (Insulina Glulisina 100ui/ml, Insulina Asparte 100ui/ml e Tamarine (mandado de segurança)) para abastecimento da Divisão de Medicamentos Mario de Souza – Alto Custo.

TERMO DE ESCLARECIMENTO / ERRATA EDITAL

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da pregoeira DANIELA TELES SILVA, designada pelo Decreto Nº 038, de 19 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.465.367, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta e Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis, diante do pedido de esclarecimento encaminhado eletronicamente a esta Secretaria, no dia 23 de abril de 2026, torna público o presente termo de esclarecimento/errata, conforme se segue:

Cumprе destacar, inicialmente, que as questões eminentemente técnicas foram remetidas ao Fundo Municipal de Saúde

QUESTIONAMENTO:

“1. Sobre a descrição do item

Consta na descrição:

Extrato seco de Senna alexandrina Miller (24,390mg). Extrato seco de Cassia fistula L (23,595mg). Excipientes 5g (extrato seco de Tamarindus indica L. (tamarindo), extrato seco de Coriandrum sativum L. (coentro), extrato seco de Glycyrrhiza glabra L. (alcaçuz), ácido cítrico, metilparabeno, sorbato de potássio, pectina, petrolato líquido, sucralose, polpa de ameixa, aroma de mirabelle, sorbitol, corante caramelo, água e hidróxido de sódio). Produto sem adição de açúcar. TAMARINE® Geleia. O produto indicado refere-se, usualmente, à forma farmacêutica em geleia, comercializada em embalagem (bisnaga/pote), não sendo disponibilizado no mercado por unidade fracionada.



2. Divergência com a unidade e valor estimado

Entretanto, o edital apresenta:

- Unidade de medida: UNIDADE
- Valor unitário estimado: R\$ 0,28

Tal parametrização sugere fornecimento por unidade individual (ex.: comprimido/cápsula), o que não se alinha à descrição do produto.

Além disso, o valor estimado mostra-se significativamente inferior aos praticados no mercado, inclusive considerando diferentes formas de apresentação.

3. Impacto na formação das propostas

A divergência identificada pode gerar:

- Dificuldade na correta precificação
- Risco de apresentação de propostas inexequíveis
- Comprometimento da isonomia entre os licitantes

4. Solicitação

Diante disso, solicita-se, se possível:

- Confirmação da forma correta de apresentação do produto (geleia ou outra forma)
- Esclarecimento quanto à unidade de fornecimento adequada
- Verificação da compatibilidade do valor estimado com o objeto pretendido”

RESPOSTA:

“Em atenção à solicitação de esclarecimento, informamos que, no que se refere ao item TAMARINE® Geleia do PE 036/2026, a unidade de fornecimento adotada é grama (g), razão pela qual o valor estimado encontra-se correto.” Diante disso:



ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000	UNIDADE			
Descritivo: Extrato seco de Senna alexandrina Miller (24,390mg). Extrato seco de Cassia fistula L (23,595mg). Excipientes 5g (extrato seco de Tamarindus indica L. (tamarindo), extrato seco de Coriandrum sativum L. (coentro), extrato seco de Glycyrrhiza glabra L. (alcaçuz), ácido cítrico, metilparabeno, sorbato de potássio, pectina, petrolato líquido, sucralose, polpa de ameixa, aroma de mirabelle, sorbitol, corante caramelo, água e hidróxido de sódio). Produto sem adição de açúcar. TAMARINE® Geleia – Mandato de segurança.					

LEIA-SE:

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000	GRAMA			
Descritivo: Extrato seco de Senna alexandrina Miller (24,390mg). Extrato seco de Cassia fistula L (23,595mg). Excipientes 5g (extrato seco de Tamarindus indica L. (tamarindo), extrato seco de Coriandrum sativum L. (coentro), extrato seco de Glycyrrhiza glabra L. (alcaçuz), ácido cítrico, metilparabeno, sorbato de potássio, pectina, petrolato líquido, sucralose, polpa de ameixa, aroma de mirabelle, sorbitol, corante caramelo, água e hidróxido de sódio). Produto sem adição de açúcar. TAMARINE® Geleia – Mandato de segurança.					

Frisa-se, que as demais exigências editalícias permaneceram inalteradas.

Diante do esclarecimento/errata divulgados, informa-se que, tendo em vista que a devida alteração interfere na formulação de propostas, bem como a fim de conferir maior publicidade ao ato, a data de abertura do certame designada para o dia 24 de abril de 2026 às 09h **FICA ADIADA**



para o dia **08 DE MAIO DE 2026, ÀS 09 HORAS**, sob o código do licitações-e nº **1090626**, conforme aviso publicado na imprensa.

Os interessados poderão no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, nos dias normais de expediente, obter demais informações na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, localizada no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. EMAIL: pregaoaparecida@gmail.com

Aparecida de Goiânia, 23 de abril de 2026.

DANIELA TELES SILVA

Pregoeira